DIGITALIZADO

EM: 10/07/2024

Roberta

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 20 / 10 / 1964

PROJETO DE LEI Nº 244 / 1964

ASSUNTO

Considera de utilidade pública o Seminário Provincial de Fortaleza

VEREADOR: Prefeito Municipal - Mensagem 53/A

LEI Nº 2786 DE 17 / 11 / 1964 - Sancionada

DIOM Nº 3122 DE 25 / 11 / 1964

ARQUIVO

Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HGS/

LEI Nº 2786 DE 14 DE novembro DE 1964.

Considera de utilidade pública o Seminário Provincial de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o Seminário Provincial de Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 14 DE novembro DE 1964.

José Bastos de Alencar

Gen. Murillo Borges Moreira
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

FORTALEZA, 18 de Outubro de 1964.

Of. Nº.

Mensagem nº 53/A

Sr. Presidente:

Câmara Municipal de Fort...
PROTOCOLO N 953
Data 19/10/64

No proximo dia dezoito deste mês o Seminario Provincial de Fortaleza completará cem anos de proficuos e inestimaveis/ serviços prestados á nossa comunidade.

Durante esta longa trajetoria o nosso Seminario fixou a sua marca indelevel não apenas na formação religiosa da nossa gente, mas - e sobretudo - na orientação segura e superior // dos nossos jovens, contribuindo, assim, para consolidação da propria base em que se escora a familia cristã da nossa terra.

Ao ensejo de efemeride tão grata deseja o Municipio de Fortaleza prestar-lhe tambem a sua homenagem, considerando-o/ de utilidade pùblica, na forma do Projeto de Lei anexo, que espero seja aprovado pela unanimidade dos Nobres Componentes/ dessa Casa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Excia., nesta oportunidade, os meus protestos de apreço e consideração.

Aprovado em 1a. discussão
Em ____/____/ 19____
(PRESIDENTE)

PREFEITO MUNICIPAL

Ao
Exmo. Sr.
Walter Sá Cavalcante
M. D. Presidente da E.
Camara Municipal
Nesta

Ao vereador [illegible]
para relatar
Sala, 27/10/64
[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

FORTALEZA, de Outubro de 1964.

PROJETO DE LEI Nº 244/64

- Considera de utilidade publica o Seminario Provincial de Fortaleza.-

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

D E C R E T A :

Art. 1º - É considerado de utilidade pùblica o Seminario Provincial de Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço, etc.

Aprovado em 1a. discussão
Em 9 / 11 / 1964
PRESIDENTE

Aprovado em 1a. discussão
10 / 10 / 1964
PRESIDENTE

Redação Final
10 / 10 / 1964
PRESIDENTE

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 61 /64
AO PROJETO DE LEI Nº 214/64

27/10/64.

No dia 18 de outubro o Seminario Provincial de Fortaleza completou o seu anos de existencia.

O Chefe do Executivo Municipal, ao ensejo de tão grata efemeride, deseja prestar-lhe uma homenagem, que reputamos justissima, considerando-o de utilidade pública.

Realmente, o nosso Seminario "ficou a sua marca indelevel não apenas na formação religiosa da nossa gente, mas - e sobretudo - na orientação segura e superior dos nossos jovens, contribuindo, assim, para consolidação da propria base em que se escora a familia crista da nossa terra".

Merece, portanto, aprovação desta Comissão o projeto de lei em tela.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, 27 em de outubro de 1964.

PRESIDENTE

RELATOR

AML

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 244/64

Considera de utilidade pública o Seminario Provincial de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Art. 1º É considerado de utilidade pública o Seminário Provincial de Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanetes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de novembro de 1964

Pres.

Rel.

CMF

VRMM

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

OF. Nº 1563. /64.

Fortaleza, 14 de novembro de 1964.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo [illegible] nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que considera de utilidade pública o Seminário Provincial de Fortaleza.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia., nossos protestos do elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
General Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
N E S T A.

COPIA